

Lei n.: 0060/48

AUTORIZA INDENIZAÇÃO POR ABERTURA DE RUA.

O povo de Divinópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Divinópolis autorizada a doar aos herdeiros do Sr. Joaquim Egidio da Silva, uma casa sita a rua Pernambuco, coberta de telhas, construída na gestão do ex-prefeito Alvimar Mourão, a título de indenização pela abertura da referida via publica.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 17 de novembro de 1948.

Jovelino Rabello - Prefeito Municipal